



Ante pag 156/92

24/11/92

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.983/92., em 25 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ", um terreno situado no Bairro do mesmo nome, com área total de 312,00 metros* quadrados.

Art. 2º) - O terreno de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: Ao Nascente, 13,00m, com a Rua Anatildes Lucena; Ao poente 13,00m, com terreno pertencente ao Município de Patos; Ao sul, 24,00m, com o Grupo Escolar* Otto de Sousa Quinho", e ao Norte, 24,00m, com Rua Projetada.

Art. 3º) - O terreno objeto da presente doação, destina-se à construção pela donatária, de sua sede própria.

Art. 4º) - Obriga-se a donatária a construir a sua sede* no prazo de (5) cinco anos, sob pena de retornar ao domínio do Município, o terreno ora doado.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novembro de 1.992.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=